



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 53/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 - Prefeitura Municipal

2.2 - Serviços e Finanças

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

033- Dívida Interna

103 -Amortização da Dívida Interna

4.2.5.1 - Amortização de Dívida Contratada

R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Prefeitura Municipal

2.3 - Serviços de Educação e Cultura

08 -Educação e Cultura

41 -Educação Criança 0 a 6 Anos

185 -Creche

201 - Manut.do Atendimento Infantil

3.1.3.2 - Outros Serviços Encargos

R\$ 5.000,00

0.2 - Prefeitura Municipal

2.7 - Encargos Gerais do Município

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

025- Edificações Públicas

201- Manutenção de Prédios Públicos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 5.000,00

R\$ 10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 30 de Setembro de 1997.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De 30/09/97 a 30/10/97


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

ASSINATURA SERVIDOR